



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

-aos 12 dias do mês de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o JOSÉ MARIA LEITE DE MACÉDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etevino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede com sede à Rua – Ere, nº 34 sala 303, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte - MG, representada pelo procurador Sra. Juliana de Freitas Teobaldo, inscrito no CPF nº 007.794.614-60 e R.G. nº 5.181.733 SSP-PE, residente e domiciliado a cidade de Recife - PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2017, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Fornecimento parcelado de Material de Consumo, Instrumento e permanente Odontológico para atender ao Programa de Saúde Bucal, por um período de 12 (doze) meses conforme a descrição marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

II - INSTRUÇÕES

2.1 - O preço de cada item está como tabela abaixo:

Lidia Karla de Brito Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Elisangela Urbano de Araújo
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
19	BROCA DE TUGSTENIO PARA PRÓTESE, REF 1517 VERMELHO	UNIDADE	3	MASTERCUT	43,81	R\$ 131,43
42	COLUTORIO, SEM ÁLCOOL, FRASCO COM 2000 ML	FRASCO	24	REYMER	92,38	R\$ 2.217,12
86	KIT PARA ASPIRAÇÃO ENDODÓNTICA, CONJ. C/ 1 CÁNULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIÂMETROS 2,0MM, 1,5MM E 1,0MM	KIT	10	INDUSBELLO	32,20	R\$ 322,00
98	LIMAS (08) ENDODONTIA TIPO K COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	5	DENTSPLY	15,01	R\$ 75,05
99	LIMAS (10) ENDODONTIA TIPO K COMPRIMENTO 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	5	DENTSPLY	15,01	R\$ 75,05
VALOR TOTAL						R\$ 2.820,65

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.1 - DO PREÇO

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.1 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 119
Cidade: Olinda - PE - CEP 55400-900
(81) 36191-79-00/01-02
E-mail: (81) 3738-1378 | www.cupira.pe.gov.br

CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Elisangela



6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 011/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

Av. Desembargador Joaquim José de Carvalho, 110
Cidade: Cunha - PE | CEP: 55460-000
Fone: (81) 3700-1370 | www.cunha.pe.gov.br

Ministério da Saúde
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

10 - DA PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Av. Desembargador Joaquim Ribeiro, 149
Cupira - PE - CEP 55460-000
Fone/Fax: (81) 3208-1370 | www.cupira.pe.gov.br

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

15. DO FÓRUM

12.1 Fica eleito o Fórum da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 12 de junho de 2017.

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretária de Saúde
ANUENTE

Regiane Borges Santos
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
REGIANE BORGES SANTOS
CPF: 034.281.936-44

BENTAL UNIVERSO EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Av. Desembargador Francisco Góes, 115
Centro - Cupira - PE | CEP 55.600-000
CEP: 55.601-059 | 031 3738-1578 | www.elisangela.com.br



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor a nossa gente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o nº 024.235.964-72, e **RG** sob o nº 571.568 SSP-PE, neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Sra. Lídia Karla de Brito Marques, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - **RG** nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira – PE doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57 com sede Rua Afonso Pena , nº 38, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns-PE, representada pelo sócio Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, inscrito no CPF nº143.310.124-68 e R.G. nº134.536-8 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Barreto Coelho, nº 561, Bairro Magano, Garanhuns – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Processo Licitatório nº 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2017** para eventual aquisição de **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e unidades vinculadas, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios não Perecíveis** do lote III – frios e laticínios como empresa remanescente conforme documentação colacionada no processo. Para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades e programas e ela vinculada nos quantitativos e condições constantes do anexo I do Edital de Convocação, **para um período de 12 (doze) meses**, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

O Valor total é de R\$ 20.663,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais,), conforme os itens abaixo:

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



LOTE III - GENEROS PERECIVEIS FRIOS E LATICÍNIOS

Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	QUEIJO COALHO DE BOA QUALIDADE (COM POUCO SAL), SEM SUJIDADES ACONDICIONADOS EM Saco PLÁSTICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	500	R\$ 17,82	R\$ 8.910,00
2	QUEIJO MUZZARELA DE BOA QUALIDADE FATIADO, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM Saco PLÁSTICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	200	R\$ 24,29	R\$ 4.858,00
3	SALSICHA DE FRANGO DE 1º QUALIDADE, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO CONGELADA COM CODIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADOS EM Saco PLÁSTICO ATÓXICO, À GRANEL, 50 GRAMAS POR UNIDADE.	KG	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
4	MORTADELA DE FRANGO DE 1º QUALIDADE, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM SUJIDADES ACONDICIONADOS EM SACOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
					TOTAL GERAL R\$ 20.663,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

Av. Desembargador Edílio de Souza - 129
Centro - Cunha - PE - CEP 55460-000
CNPJ: 10.391.299.0001-07
Telefone: (84) 3738-1370 | www.cunha.pe.gov.br

Elisanete Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidice Kárlia de Britto Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



CUPIRA
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 03/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

Av. Desembargador Fernandino Guedes, 135
Centro - Cunha - PE | CEP 55.460-000
CNPJ: 10.191.799.0001-02
Telefone: (81) 3738-1370 | www.cunha.pe.gov.br

Elisangela Urtâo de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometereem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 03 de julho de 2017

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
SECRETARIA DE SAÚDE
ANUENTE


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALTANTE LTDA ME
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de julho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede a Avenida Antonio Cabral De Souza nº 654, ROD PE 22; KM: 8 Bairro - Nossa Senhora Da Conceição na cidade do Paulista-PE, representada pelo procurador Sr. **LUIZ ANTONIO DOS ANJOS NETO**, inscrito no CPF nº 649.841.094-91 e R.G. nº 4.727.419 SDS/PE, residente e domiciliado em Olinda – PE Bairro – Jardim Atlântico, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 para eventual Aquisição de Medicamentos – Material de Consumo Médico Hospitalar** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata de registro de preço é a aceitação pela empresa como remanescente dos itens relacionados no item 02 que consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento**, e **Material de Consumo Médico Hospitalar**. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal. Todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.


Enisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.
23	Amiodarona 200mg, comprimido	Unidade	2.400	GEOLAB	R\$ 0,52
57	Carbonato de calcio 500 mg, comprimido	Unidade	1.200	SOBRAL	R\$ 0,09
219	Loratadina 1mg/ml xarope. Frasco com 100 ml.	Unidade	3.000	PRATI	R\$ 2,19

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.
354	Agulha Hipodérmica 13X4,5, agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.Caixa com 100 unidades.	Caixa	300	DESCARPACK	R\$ 7,50
355	Agulha Hipodérmica 25X7, agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.Caixa com 100 unidades.	Caixa	240	DESCARPACK	R\$ 7,50
356	Agulha Hipodérmica 25X8, agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado e atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico, embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade.Caixa com 100 unidades.	Caixa	120	DESCARPACK	R\$ 7,50

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

rodrigo queiroz
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



503	Seringa descartável 10ml, atóxico e aspirogênica, de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7.	Unidade	18.000	DESCARPACK	R\$ 0,33
505	Seringa descartável 20ml, atóxico e aspirogênica, de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dosificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção, de encaixe não rosqueado, com agulha 25x7.	Unidade	14.400	DESCARPACK	R\$ 0,45
552	Sonda Uretral nº 10 curta, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Unidade	360	MEDSONDA	R\$ 0,65

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.


Elisangela *Uelano de Araújo*
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Lidia Karla de Brito Marques

CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde



6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 08/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os medicamentos e os materiais de Consumo adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.



10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

10.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II - atraso injustificado na execução do contrato;
- III - inexequção total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

II. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Lidia Karla de Brito Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 25 de julho de 2017.

Lídia Karla de Brito Marques
LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES
Secretaria de Saúde
ANUENTE

Facimed
FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67
FORNECEDOR

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

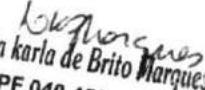
Aos 25 dias do mês de julho de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pela Secretaria Municipal a Sra. **LÍDIA KARLA DE BRITO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.736.214 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.452.014-67, enfermeira, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede com sede à Avenida Euclides Dourado, nº 6171, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns - PE, representada pelo procurador Sr. Arthur Antunes Martins Gomes, inscrito no CPF nº 052.238.154-59 e R.G. nº 5.576.451 SDS-PE, residente e domiciliado a Rua – Luiz Pereira Junior, nº 149 Bairro – Magano na cidade de Garanhuns - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017** Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017** para eventual Aquisição de Medicamentos – Material de Consumo Médico Hospitalar nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

I. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata de registro de preço é a aceitação pela empresa como remanescente dos itens relacionados no item 02 que consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento**, e **Material de Consumo Médico Hospitalar**. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal. Todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lídia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Av. Etelvino Lins s/nº, Centro, Cupira – PE. CEP 55.460-000 | Fone/Fax – (81) 3738 0014 / 0009
pregaosms.cupira@qmail.com
pregaosms.cupira@gmail.com

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADES	QUANT.	MARCA	V. UNIT.
9	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	Unidade	600	BLAU	R\$ 2,28
24	Amiodarona 50mg/ml, solução injetável ampola com 3 ml	Unidade	1.200	HYPOLABOR	R\$ 2,40
51	Bromoprida de 4 mg/ml, gotas, frasco com 20 ml	Unidade	6.000	E.M.S.	R\$ 2,45
132	Epinefrina, (Adrenalina)1MG/ML, solução injetável, ampola com 1ml	Unidade	1.800	HYPOLABOR	R\$ 4,32
135	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. Ampola com 1 ml.	Unidade	3.600	TEUTO	R\$ 1,46

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS


 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.024


 Lídia Karla de Brito Marques
 CPF 040.452.014-67
 Secretaria de Saúde

2
 Telvino Lins s/nº, Centro, Cupira - PE. CEP 55.460.000 Fone/Fax - (081) 3738 0014 / 0009
 pregaosms.cupira@gmail.com

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 08/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Lidia Karla de Brito Marques
Lidia Karla de Brito Marques
CPF 040.452.014-67
Secretaria de Saúde

Elisangela Urbano de Araújo

Advogada - OAB/PE nº 32.024 Telvino Lins s/nº, Centro, Cupira - PE. CEP 55.460.000 Fone/Fax - (081) 3738 0014 / 0009
pregaosms.cupira@gmail.com



9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

10.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretaria de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

1 - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


Lidia Karla de Brito
Mesaosms.cupira@gmail.com

CPF 040.452.014-67

Secretaria de Saúde

